

## **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por seu Reitor Prof. Alexandre Almeida Webber, e de outro lado, o Instituto Politécnico de Bragança, uma entidade de direito público, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, Portugal, neste ato representado por Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, resolvem firmar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

No âmbito do Acordo de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), estabeleceu-se o presente Termo de Cooperação para a implementação de programas de dupla diplomação na área de Engenharia Química.

O propósito deste Termo de Cooperação é definir as normas e diretrizes para a implementação do processo de dupla diplomação no curso de Engenharia Química, tanto no nível de graduação quanto de pós-graduação, entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

### **1. DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

Os programas de dupla diplomação têm por objetivo a ampliação do impacto dos projetos de internacionalização e da cooperação interinstitucional, concretizada no âmbito do Termo de Cooperação entre as duas instituições e no historial de mobilidade internacional de estudantes, docentes e servidores.

Os programas de dupla diplomação assentam no reconhecimento recíproco de ambas as instituições e das suas formações, através dos processos de avaliação e acreditação externos, em Portugal (através da Agência A3ES - Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior; [www.a3es.pt](http://www.a3es.pt)) e no Brasil (através do Ministério da Educação, MEC; [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)).

O IPB e a UNIOESTE promovem a concretização de programas de dupla diplomação, tendo em atenção a proximidade dos perfis dos programas de estudo e dos seus principais resultados de aprendizagem, e garantido a creditação das aprendizagens prévias através das boas-práticas e da experiência acumulada na concretização da mobilidade internacional através do Programa Erasmus e de outros projetos de mobilidade internacional e de dupla diplomação com instituições de ensino superior de todo o mundo.

Tendo em atenção as naturais diferenças entre os sistemas de ensino superior de diferentes países, a dupla diplomação pelo IPB é concretizada para uma mesma duração total da formação dos estudantes da UNIOESTE e onde o seu programa de formação inclui a frequência e a aprovação, no IPB, de um plano de estudo de duração mínima de um ano curricular por grau acadêmico (*Licenciado* ou *Mestre*). Assim, os programas de dupla diplomação podem ser concretizados em ambos os níveis de *Licenciatura* (Graduação) em *Engenharia Química* e de *Mestrado em Engenharia Química* do IPB, cuja duração normal é de três e dois anos curriculares, respetivamente.

Os planos de estudos do período em mobilidade internacional no IPB que conduzam à atribuição de um duplo diploma de mestrado incluem, obrigatoriamente, a realização de trabalhos, estágios e dissertações que promovam não apenas o intercâmbio de estudantes, mas igualmente a cooperação entre professores e pesquisadores das duas instituições, através da realização de coorientações e projetos de pesquisa e extensão comuns.

Dentro do espírito dos objetivos dos programas de dupla diplomação, será promovido o encontro de interesses de pesquisa dos professores do IPB e da UNIOESTE, através da concretização de projetos de dissertação, estágio e/ou trabalhos que, para além de constituírem parte do plano de estudos dos estudantes em mobilidade no IPB, representam uma real e potenciadora cooperação científica interinstitucional.

Os programas de dupla diplomação podem igualmente ser potenciados através da mobilidade internacional de docentes entre as duas instituições, por períodos de curta-duração, para lecionar módulos e/ou seminários na instituição parceira e para coorientação dos estudantes envolvidos.

Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação devem permanecer inscritos na sua instituição de origem durante toda a duração do seu plano de estudos, seja o realizado na sua instituição de origem, seja o realizado no IPB, com exceção dos egressos ingressantes no mestrado IPB. Estes estudantes devem igualmente estar legalmente inscritos no IPB, mas apenas durante o período de mobilidade internacional para dupla diplomação no IPB.

Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação têm de cumprir o dever legal de pagamento da anuidade do IPB que, ao abrigo deste termo de cooperação, será efetivado apenas durante o período de mobilidade internacional e de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, da República Portuguesa (estatuto do estudante internacional). O valor desta anuidade é definido anualmente pelo IPB. O valor da anuidade prevista para o ano letivo de 2024/2025 é de 1.527 € (mil quinhentos e vinte e sete Euros) e pode ser paga em dez mensalidades.

Quando houver bolsas disponíveis, tanto do Brasil quanto de Portugal, estas serão divulgadas. Na ausência de bolsas, o estudante deverá assinar uma declaração de responsabilidade financeira, atestando que possui condições de se manter no exterior durante o período de dupla diplomação. Será de inteira responsabilidade do estudante arcar com os custos de passagens, moradia, alimentação, seguro saúde e quaisquer outros gastos. Independentemente da

disponibilidade de bolsas, o pagamento da taxa de anuidade do IPB será de responsabilidade do estudante.

Na preparação de cada ano letivo, o IPB e a UNIOESTE acordam no número de estudantes a envolver em cada programa de dupla diplomação. A UNIOESTE é responsável pela seleção destes estudantes.

Os estudantes da UNIOESTE que participarão do Programa de Dupla Diplomação serão selecionados por meio de um edital público, elaborado e conduzido pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química ou pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, conforme o caso.

No caso de alunos egressos da UNIOESTE, é necessário apresentar o diploma emitido pela própria instituição, ficando a aceitação ou não do estudante a critério do IPB.

## **2. DO ACESSO, DO RECONHECIMENTO E DOS PLANOS DE ESTUDOS DOS PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO**

Os programas de dupla diplomação podem ser concretizados num único ou em ambos os ciclos de estudos de *Licenciatura em Engenharia Química* (Graduação) e de *Mestrado em Engenharia Química* do IPB.

### **a) Programas de dupla diplomação de licenciatura (graduação) de três anos (180 créditos ECTS) no IPB:**

Os programas de dupla diplomação de licenciatura (graduação) no IPB são concretizados através dos seguintes princípios:

- Os estudantes da UNIOESTE ingressam no IPB após concluídos com aprovação, no mínimo, quatro períodos letivos (4 semestres correspondente a 1ª e a 2ª série do curso completos com aprovação) da graduação em Engenharia Química na UNIOESTE, equivalentes à conclusão de, no mínimo, 120 créditos ECTS no IPB.
- O IPB reconhece esta formação obtida na UNIOESTE através da sua creditação no plano de estudos da licenciatura do IPB.
- Durante um ano letivo, os estudantes da UNIOESTE realizam um plano de estudos no IPB, composto por um conjunto de unidades curriculares que totaliza entre 60 e 78 créditos ECTS, conforme item 1) do Anexo I.
- A formação realizada durante o ano letivo no IPB, em conjunto com a formação anteriormente realizada na UNIOESTE e creditada no plano de estudos do IPB, totalizam um mínimo de 180 créditos ECTS e conferem a formação necessária para a atribuição do diploma de *licenciatura em Engenharia Química* pelo IPB.
- Ao término do período de mobilidade internacional no IPB, o estudante retornará à UNIOESTE para concluir o curso de graduação em Engenharia Química conforme a grade curricular do acadêmico.

- A UNIOESTE reconhece a formação do discente em mobilidade, obtida no IPB, através da sua creditação no histórico do aluno da graduação em engenharia química da UNIOESTE, das disciplinas, conforme no plano de estudos (Anexo I).
- O diploma de *Licenciatura em Engenharia Química*, nos termos deste convênio, será revalidado automaticamente de acordo com as normas estabelecidas na legislação brasileira e institucional, uma vez que o estudante seja aprovado. Como parte do convênio, essa revalidação será feita de forma gratuita.
- Nos casos de outras durações das formações do IPB ou da UNIOESTE, bem como em casos de justificada melhoria do plano de formação e dupla diplomação, poderão ser estabelecidos outros períodos letivos para a mobilidade internacional no IPB, mantendo-se, no entanto, as mesmas regras de duração e número de créditos para essa mobilidade.
- A dupla diplomação na graduação deve atender a Resolução n. 092/2021 – CEPE, devendo ter parecer da Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (ARI) antes de sua apreciação pela Câmara de Ensino. Tramitar pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), ser aprovada no respectivo Colegiado de curso, para, após, envio a Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

#### **b) Programas de dupla diplomação de mestrado (120 créditos ECTS) no IPB:**

Os programas de dupla diplomação de *mestrado em Engenharia Química no IPB* são concretizados através dos seguintes princípios:

- os estudantes da Unioeste com interesse de fazer a mobilidade internacional no IPB, precisam cumprir o cronograma de estudos conforme item 2) do Anexo I.
- Os estudantes da UNIOESTE ingressam no IPB após concluídos, no mínimo, oito períodos letivos (oito semestres correspondente ao final do 4º ano do curso) da sua graduação na UNIOESTE, equivalentes à conclusão de, no mínimo, 240 créditos ECTS.
- Poderão igualmente ingressar no IPB para dupla diplomação de mestrado os estudantes da UNIOESTE que tenham participado do programa de dupla diplomação de licenciatura (graduação) no IPB, desde que, no seu conjunto, totalizem um mínimo equivalente a 240 créditos ECTS.
- Do mínimo de 240 créditos ECTS concluídos, 180 serão utilizados como pré-requisito para o acesso ao ciclo de estudos de mestrado do IPB, através da alínea D, do artigo 17, do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, da República Portuguesa.
- O IPB reconhece a restante formação obtida na UNIOESTE (de entre a não utilizada para efeitos de acesso ao ciclo de estudos de mestrado referida no ponto anterior), através da sua creditação no plano de estudos do mestrado do IPB.

- Durante um ano letivo, os estudantes da UNIOESTE realizam um plano de estudos no IPB composto por um conjunto de unidades curriculares e a dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB que totaliza entre 60 e 78 créditos ECTS, conforme item 2) do Anexo I.
- O período de mobilidade internacional no IPB poderá ser estendido, por vontade do estudante e desde que em acordo com o IPB e a UNIOESTE, para a realização de um período adicional de três meses para conclusão da monografia da dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB, acrescido de um mês para a respectiva defesa pública.
- A formação realizada durante o ano letivo no IPB, em conjunto com a formação realizada na UNIOESTE e creditada no plano de estudos de mestrado do IPB, totalizam um mínimo de 120 créditos ECTS e conferem a formação necessária para a atribuição do diploma de mestrado pelo IPB.
- Ao término do período de mobilidade internacional no IPB, o estudante retorna para a UNIOESTE, que reconhece a formação obtida no IPB através da sua creditação no plano de estudos da graduação da instituição parceira, conforme o plano de estudos, item 2) do Anexo I.
- A dissertação/projeto/estágio do plano de estudos de mestrado do IPB (geralmente de 42 créditos ECTS) equivale ao estágio curricular e ao trabalho de conclusão de curso (TCC) da UNIOESTE, cumpridas as normas regulamentares das duas instituições no que se refere ao seu funcionamento e defesa pública.
- A dissertação/projeto/estágio é realizada individualmente por cada estudante da UNIOESTE no IPB em regime de coorientação, através de um orientador no IPB e de um coorientador na UNIOESTE.
- Os júris (bancas) da defesa pública da dissertação/projeto/estágio no IPB incluem professores de ambas as instituições, podendo recorrer-se à videoconferência.
- Para fins de ingresso no curso de Doutorado em Engenharia Química da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), os alunos da Unioeste que obtiverem o título de Mestre pelo Instituto Politécnico de Bragança (IPB) terão seus diplomas aceitos (condicionada a aprovação no Colegiado da Pós-Graduação em Engenharia Química).
- Nos casos de outras durações das formações do IPB ou da UNIOESTE, bem como em casos de justificada melhoria do plano de formação e dupla diplomação, poderão ser estabelecidos outros períodos letivos para a mobilidade internacional no IPB, mantendo-se, no entanto, as mesmas regras de duração e número de créditos para essa mobilidade.

**c) Programas de dupla diplomação de mestrado de dois anos (120 créditos ECTS) no IPB para egressos de cursos de graduação:**

Os programas de dupla diplomação de mestrado no IPB estão igualmente disponíveis para os egressos de cursos de graduação da UNIOESTE, para os quais tenha sido estabelecida adenda de dupla diplomação, sendo concretizados através dos seguintes princípios:

- Os egressos (graduados) da UNIOESTE ingressam no IPB através da apresentação do diploma de graduação da UNIOESTE.
- O diploma da UNIOESTE é utilizado como pré-requisito para o acesso ao ciclo de estudos de mestrado em Engenharia Química do IPB, através da alínea C, do artigo 17, do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, da República Portuguesa.
- O IPB reconhece a formação obtida na UNIOESTE (de entre a não utilizada para efeitos de acesso ao ciclo de estudos de mestrado referido no ponto anterior), através da sua creditação no plano de estudos do mestrado do IPB.
- Durante um ano letivo, os estudantes da UNIOESTE realizam um plano de estudos no IPB composto por um conjunto de unidades curriculares e a dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB que totaliza entre 60 e 78 créditos ECTS. O elenco das unidades curriculares a realizar pelos egressos da UNIOESTE corresponderá a um subconjunto do elenco das unidades curriculares previstas para os estudantes da UNIOESTE a realizarem a mesma graduação.
- O período de mobilidade internacional no IPB poderá ser estendido, por vontade do estudante, para a realização de um período adicional de três meses para conclusão da monografia da dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB, acrescido de um mês para a respetiva defesa pública.
- A formação realizada durante o ano letivo no IPB, em conjunto com a formação realizada na UNIOESTE e creditada no plano de estudos de mestrado do IPB, totalizam um mínimo de 120 créditos ECTS e conferem a formação necessária para a atribuição do diploma de mestrado pelo IPB.
- A dissertação/projeto/estágio do plano de estudos de mestrado do IPB é obrigatória e realizada individualmente. Desde que no interesse do estudante, do IPB e da UNIOESTE, a dissertação/projeto/estágio é realizada em regime de coorientação, através de um orientador no IPB e de um coorientador na UNIOESTE.
- Os júris (bancas) da defesa pública da dissertação/projeto/estágio no IPB poderão incluir professores de ambas as instituições, podendo recorrer-se à videoconferência.

#### **d) Mobilidade Erasmus durante a permanência no IPB:**

A experiência e orçamento do Programa Erasmus do IPB são disponibilizados aos estudantes e egressos da UNIOESTE envolvidos nos programas de dupla diplomação, através dos seguintes princípios:

- Em acordo entre estudante, UNIOESTE e IPB, o período de mobilidade internacional para dupla diplomação de licenciatura e de mestrado poderá ser estendido para a realização de uma mobilidade adicional Erasmus, numa terceira instituição de ensino superior ou empresa de um país da União Europeia parceira do IPB no Programa Erasmus, para realização de um estágio de pesquisa ou de um estágio profissional.

- O estudante da UNIOESTE receberá, do IPB, uma bolsa de mobilidade Erasmus durante a duração da respetiva mobilidade Erasmus para estudos ou para estágio (entre um mínimo de dois e um máximo de doze meses; duração que deverá ser acordada com IPB e UNIOESTE).
- Os estudantes em mobilidade Erasmus deverão ter proficiência na língua inglesa (nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência) ou noutra língua estrangeira quando utilizada na instituição de ensino superior ou empresa europeia de destino.

### **3. DOS PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO E DOS ACORDOS DE ESTUDOS**

O IPB e a UNIOESTE estabelecem, dentro dos princípios descritos anteriormente, os ciclos de estudos de graduação ou pós-graduação da UNIOESTE e os ciclos de estudos de licenciatura (graduação) e de mestrado do IPB que conduzirão a programas de dupla diplomação:

- Não obstante a necessidade de avaliação dos planos de estudos do IPB e da UNIOESTE, bem como dos respetivos registos académicos individuais dos estudantes da UNIOESTE envolvidos, ambas as instituições acordam no interesse do estabelecimento de programas de dupla diplomação no âmbito das graduações da UNIOESTE.
- Os programas de dupla diplomação entre o IPB e a UNIOESTE podem igualmente ser concretizados entre uma pós-graduação (mestrado ou especialização) da UNIOESTE e um mestrado do IPB, desde que igualmente cumprido um programa de formação de duração mínima de um ano curricular no IPB e que inclui a realização um plano de estudos no IPB composto por um conjunto de unidades curriculares e a dissertação/projeto/estágio de mestrado do IPB que totaliza entre 60 e 78 créditos ECTS. Não obstante a necessidade de avaliação individual dos planos de estudos do IPB e da UNIOESTE, bem como dos respetivos registos académicos individuais dos estudantes da UNIOESTE envolvidos, ambas as instituições acordam no interesse do estabelecimento de programas de dupla diplomação nos ciclos de mestrado e/ou especializações da UNIOESTE.
- O IPB e a UNIOESTE disponibilizam-se igualmente para o estabelecimento futuro de outros programas de dupla diplomação, envolvendo outros ciclos de estudos de graduação ou de pós-graduação da UNIOESTE, a avaliar e a acordar através de adenda a este termo de implementação.

Para o programa de dupla diplomação será estabelecido um acordo de estudos, definindo o plano de estudos e o plano de reconhecimento (creditação) a seguir pelas duas instituições, nomeadamente:

- a) As unidades curriculares (disciplinas) do plano da UNIOESTE a reconhecer no plano do IPB;
- b) As unidades curriculares (disciplinas) do plano do IPB reconhecidas através da formação obtida na UNIOESTE e descrita na alínea anterior;

- c) O plano de estudos a realizar no IPB durante a mobilidade internacional para dupla diplomação;
- d) As unidades curriculares (disciplinas) do plano da UNIOESTE reconhecidas através da formação obtida no IPB durante a mobilidade internacional para dupla diplomação e descrita na alínea anterior.

#### **4. DOS DIPLOMAS A CONFERIR PELO IPB**

Após a conclusão do período de mobilidade internacional no IPB e a conclusão da graduação na Unioeste, o IPB atribuirá os diplomas *de Licenciatura em Engenharia Química e/ou de mestrado em Engenharia Química* aos estudantes da UNIOESTE envolvidos nos programas de dupla diplomação, conforme a modalidade de dupla diplomação realizada.

Os diplomas serão conferidos pelo IPB após a emissão do diploma de *bacharel em Engenharia Química* pela UNIOESTE, excetuando os casos em que a sua emissão antecipada seja solicitada pela UNIOESTE.

#### **5. DA APLICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO A ESTUDANTES DO IPB**

Após avaliação da concretização de cada programa de dupla diplomação pelo IPB e pela UNIOESTE, o mesmo pode ser estendido em reciprocidade aos estudantes do IPB, através de um plano de formação em mobilidade internacional na UNIOESTE, a definir futuramente através do estabelecimento de adenda adicional para o efeito e onde se estabelecerão os planos de estudos e de reconhecimento (creditação) correspondentes.

#### **6. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

No caso de surgirem inventos, criações, aperfeiçoamentos ou qualquer outra propriedade passível de patente ou registro durante as atividades abrangidas por este Termo, de acordo com a legislação brasileira ou tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, as seguintes disposições são estabelecidas:

- a) As partes envolvidas concordam em comunicar-se mutuamente e fornecer as autorizações e documentos necessários para solicitar a proteção da propriedade intelectual, mantendo o sigilo apropriado;
- b) Os direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual serão compartilhados igualmente entre as instituições participantes.

#### **7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O processamento de dados pessoais, seja em formato físico ou digital, realizado por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, no

âmbito do presente Termo, deve observar a legislação em vigor com a finalidade de preservar os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, assim como a formação livre da personalidade de cada indivíduo.

No caso do Brasil a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis à proteção de Dados Pessoais e privacidade.

## **8. VIGÊNCIA**

Este Termo entra em vigor na data da última assinatura e permanecerá válido por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante um aviso prévio de 6 meses de uma parte à outra ou prorrogado por meio da assinatura de um termo aditivo antes do término da vigência original. No caso de rescisão, as atividades em andamento deverão ser concluídas.

## **9. PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o Art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato pela Unioeste.

## **10. REPRESENTANTE**

Cada parte designará um representante institucional responsável pelo seguimento e controle do cumprimento de todo o disposto no presente convênio até a extinção dele. Esse representante poderá ser substituído a qualquer momento, desde que a alteração seja informada à outra parte.

Por parte da Unioeste se nomeia a Prof. Monica Lady Fiorese como a responsável pelo termo de cooperação (mlfiorese@gmail.com).

Por parte do IPB se nomeia o Prof. Luís Pais, vice-presidente do IPB para os Assuntos Acadêmicos e Relações Internacionais, como responsável pelo termo de cooperação (e-mail [pais@ipb.pt](mailto:pais@ipb.pt)).

## **11. FISCAL E GESTOR**

Atendendo a Instrução de Serviço da Unioeste nº003/2022 – PRAF fica designado por parte da Unioeste como fiscal desse Termo o Assessor Chefe de Relações Internacionais, Prof. Dr. Rafael Mattiello, e como gestor o Assessor de Gabinete, Itamar Farinazo Borges.

## **12. FORO**

Em caso de desacordo sobre a aplicação ou a interpretação do presente Termo e de suas convenções de aplicação, as partes signatárias se aproximarão sem delongas a fim de resolvê-lo pela via da conciliação, sem prejudicar as vias de arbitragem habituais. Em caso de litígio não resolvido pela conciliação, a jurisdição competente será a do réu.

Assinado em Bragança em xxx de xxxxx de 2024.

Assinado em Cascavel em xx de xxxxx de 2024.

---

Prof. Orlando Isidoro Afonso  
Rodrigues  
Presidente do IPB

---

Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber  
Reitor da Unioeste

## Anexo I – Plano de trabalho

No âmbito do Convênio de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), estabelece-se o plano de estudos para o programa de dupla diplomação na área de Engenharia Química.

O Instituto Politécnico de Bragança utiliza o ECTS e os princípios de Bolonha em toda a sua oferta formativa e na implementação da mobilidade de estudantes com outras instituições de ensino superior do espaço europeu e extra-comunitárias.

Esforço acadêmico equivalente a 1 ano letivo, corresponde a 60 créditos ECTS e a 1620 horas de trabalho do estudante (um crédito do ECTS corresponde a 27 horas). Estas incluem as horas de contato e as horas dedicadas a estágio, projetos, trabalhos em campo, estudo individual e avaliação.

### 1) Programa de estudos para a dupla diplomação graduação (Unioeste) – graduação (licenciatura – IPB)

Os alunos da Unioeste do curso de graduação em Engenharia Química deverão frequentar e obter aprovação às Unidades Curriculares da graduação em Engenharia Química do IPB, conforme se indica no quadro 1.

Quadro 1: Unidades curriculares da graduação em Engenharia Química no IPB

<b>Unidade Curricular – Disciplina no IPB</b>	<b>Semestre</b>	<b>ECTS<sup>a</sup></b>
Engenharia das Reações	2º	6
Fenómenos de Transferência II	1º	6
Laboratórios de Controle de Qual. Ambiental	1º	6
Laboratórios de Engenharia Química I	1º	6
Microbiologia Aplicada e Bioprocessos	1º	6
Análise de Processos	2º	6
Laboratórios de Engenharia Química II	2º	6
Tecnologia Alimentar	2º	6
Processos de Separação	2º	6
Projeto de Engenharia Química	2º	6

<sup>a</sup> ECTS: Sistema de créditos curriculares, que indicam, sob a forma de um valor numérico atribuído a cada unidade curricular, o volume de trabalho a efetuar pelo estudante. Os créditos do ECTS exprimem a quantidade de trabalho que cada unidade curricular exige relativamente ao volume global de trabalho necessário para concluir com êxito um ano de estudos;

O estudante quando retornar a instituição de origem, deverá entregar documento emitido pela instituição de ensino parceira que comprove a aprovação nas disciplinas cursadas, conforme previamente acordado neste plano de estudos e de acordo a Resolução 092/2021-CEPE.

Tendo cursado tais unidades curriculares no IPB (quadro 1), será dada convalidação no curso de Engenharia Química na Unioeste às disciplinas conforme o quadro 2.

As disciplinas incluídas neste plano de estudos, a serem cursadas no IPB, estão sujeitas a alterações mediante acordo mútuo entre os orientadores do IPB e da Unioeste. Disciplinas cursadas fora deste plano de estudos podem ser convalidadas pela Unioeste mediante pedido do requerente a coordenação do curso via sistema da Unioeste.

Após o retorno para a instituição de origem o acadêmico precisa fazer e obter aprovação nas disciplinas faltantes para concluir o curso de graduação em Engenharia Química, conforme o Projeto Político Pedagógico do curso vigente na grade curricular do acadêmico.

Quadro 2: Unidades curriculares da licenciatura em Engenharia Química no IPB equivalentes as disciplinas de graduação em Engenharia Química na Unioeste.

Unidade Curricular no IPB	Semestre	ECTS <sup>a</sup>	Disciplina do curso de Engenharia Química PPP Res. n.016/2023 ou Res. n. 257/2018	CH	Ano
Engenharia das reações	1	6	<p>Análise e Cálculo de Reatores</p> <p>OU</p> <p>Análise e Cálculo de Reatores Químicos</p>	170	4
			Optativa	68	3 ou 4
Projeto de Engenharia Química	2	6		Ou 34	
Fenômenos de Transferência II	1	6	<p>Fenômenos de Transporte II (136) (Res. 016/2023)</p> <p>Ou</p> <p>Fenômenos de Transporte II (170) (Res. 257/2018)</p>	136 Ou 170	3
Microbiologia Aplicada e Bioprocessos	1	6	<p>Microbiologia Aplicada (Res. 016/2023) e</p> <p>Microbiologia de Alimentos (Res. 016/2023)</p> <p>Engenharia Bioquímica (Res. 016/2023)</p> <p>ou</p> <p>Microbiologia Industrial (Res. 257/2018) e</p> <p>Engenharia Bioquímica (Res. 257/2018)</p>	34 51 (17+34) 68 Ou 68 (34+34) e 68	3 4 3
Análise de Processos	2	6	Termodinâmica Fundamental (Res. 016/2023) e	102	3

Termodinâmica Química I	1	6	Termodinâmica de Equilíbrio (Res. 016/2023) ou Termodinâmica (Res.257/2018)	51 170 (136+34)	3 3
Microbiologia Aplicada e Bioprocessos	1	6	Lab IA (Res. 016/2023)	68	3
Laboratórios de Engenharia Química I	1	6	Lab IB(Res. 016/2023)	34	4
Laboratórios de Engenharia Química II	2	6	Lab II(Res. 016/2023)	102	4
Laboratórios de Controle de Qual. Ambiental	1	6	Lab III(Res. 016/2023) Microbiologia de Alimentos (Res. 016/2023) Ou Lab IA (Res.257/2018) Lab IB (Res.257/2018) Lab II (Res.257/2018) Lab III (Res.257/2018) Microbiologia Industrial (Res.257/2018)	51 51 (17+34) 68 34 102 68 68 (34+34)	5
Tecnologia Alimentar	2	6	Engenharia de Alimentos (Res. 016/2023) Ou Engenharia de Alimentos (Res.257/2018)	68 Ou 68	5
Processos de Separação	2	6	Operações Unitárias III (Res. 016/2023) Ou Operações Unitárias B (Res. 257/2018)	102 Ou 102	4
TOTAL	-			1003 (Res. 016/23)	

				1088 (Res. 257/18)	
--	--	--	--	-----------------------	--

## 2) Programa de estudos para a dupla diplomação de mestrado: graduação (Unioeste) – mestrado (IPB)

Os alunos da Unioeste do curso de graduação em Engenharia Química deverão frequentar e obter aprovação às Unidades Curriculares do curso de mestrado em Engenharia Química do IPB, conforme se indica no quadro 3.

A dissertação/projeto/estágio do plano de estudos de mestrado do IPB (geralmente de 42 créditos ECTS) equivale ao estágio curricular obrigatório e ao trabalho de conclusão de curso (TCC) da Engenharia Química na UNIOESTE.

Quadro 3: Unidades curriculares do mestrado em Engenharia Química no IPB

<b>Unidade Curricular – Disciplina no IPB</b>	<b>Semestre</b>	<b>ECTS<sup>a</sup></b>
Polymer Science and Product Engineering	Y1/ S1	6
Sustainable Technology in Chemical Engineering	Y1/S2	6
Industrial Management	Y2/S1	6
Dissertação; Projeto; Estágio	Y2	42

<sup>a</sup> ECTS: Sistema de créditos curriculares, que indicam, sob a forma de um valor numérico atribuído a cada unidade curricular, o volume de trabalho a efetuar pelo estudante. Os créditos do ECTS exprimem a quantidade de trabalho que cada unidade curricular exige relativamente ao volume global de trabalho necessário para concluir com êxito um ano de estudos;

O estudante quando retornar a instituição de origem, deverá entregar documento emitido pela instituição de ensino parceira que comprove a aprovação nas disciplinas cursadas, conforme previamente acordado neste plano de estudos e de acordo a Resolução 092/2021-CEPE.

Tendo cursado tais unidades curriculares no IPB (quadro 3), será dada convalidação no curso de Engenharia Química na Unioeste às disciplinas conforme o quadro 4.

As bancas de defesa pública da dissertação/projeto/estágio curricular no IPB incluem professores de ambas as instituições, podendo recorrer-se à videoconferência.

As disciplinas incluídas neste plano de estudos, a serem cursadas no IPB, estão sujeitas a alterações mediante acordo mútuo entre os orientadores do IPB e da Unioeste. Disciplinas cursadas fora deste plano de estudos podem ser convalidadas pela Unioeste mediante pedido do requerente a coordenação do curso via sistema da Unioeste.

Após o retorno para a instituição de origem o acadêmico precisa fazer e obter aprovação nas disciplinas faltantes para concluir o curso de graduação em

Engenharia Química, conforme o Projeto Político Pedagógico do curso vigente na grade curricular do acadêmico.

Quadro 4: Unidades curriculares do mestrado em Engenharia Química no IPB equivalentes as disciplinas de graduação em Engenharia Química na Unioeste.

<b>Unidade Curricular no IPB</b>	<b>ECTS<sup>a</sup></b>	<b>Disciplina do curso de Engenharia Química</b>	<b>CH</b>
Polymer Science and Product Engineering	6	Planejamento e Projetos na Indústria Química ou Projetos e Processos da Indústria  E Controle de qualidade	68
Industrial Management	6		68
Sustainable Technology in Chemical Engineering	6	Optativa	68 ou 34
Dissertação; Projeto; Estágio	42	Estágio Supervisionado TCC	170 51 ou 34